



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 14, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustres Vereadoras,

Em atenção ao disposto no inciso IV do artigo 56 do Decreto Municipal nº 273/2003 encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei com intuito de revogar a Lei Municipal nº 6.819, de 26 de junho de 1985, a qual concedeu por enfiteuse o imóvel localizado na Folha 33, Quadra 11, Lote nº 12, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Raimundo Rodrigues da Silva.

Para tanto, nos embasamos nos autos do Processo Administrativo nº 21548/2019-SDU, **cópia na íntegra em anexo**, em que figura como requerente o Sr. Antônio Nogueira, que demonstraram, claramente, após regular tramitação, que inexistente cadeia dominial do referido imóvel, pois, após publicação do instrumento editalício não foram apresentadas reclamações nem protestos quanto ao domínio do imóvel. Ademais, o feito comportou todos os requisitos legais previstos no Decreto Municipal nº 273/2003, sobretudo a posse do requerente, conforme demonstra Parecer Jurídico, constante nos autos, que opina de forma favorável ao deferimento do pleito, expedido no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU.

Deste modo, uma vez mais, contamos com a atenção e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado para que possamos concluir os tramites processuais para o saneamento da lide, objeto do processo administrativo em comento.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 6.819, DE 26 DE JUNHO DE 1985, QUE CONCEDEU, POR ENFITEUSE, O IMÓVEL LOCALIZADO NA FOLHA 33, QUADRA 11, LOTE Nº 12, BAIRRO NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA, EM FAVOR DE RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 6.819, de 26 de junho de 1985, a qual concedeu, por enfiteuse, o imóvel localizado na Folha 33, Quadra 11, Lote nº 12, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor de Raimundo Rodrigues da Silva.

Parágrafo único. O imóvel, de que trata o caput deste artigo, mede 9m (nove metros) de frente, 13m (treze metros) de lateral direita, 13m (treze metros) de lateral esquerda e 9m (nove metros) de fundos, com as seguintes limitações e características:

I - pelo lado direito com o Lote nº 11;

II - pelo lado esquerdo com o Lote nº 13;

III - frente com a V-112;

IV - fundos com o Lotes nºs 16 e 18.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 2020.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá